

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA CNMP-PRESI N° 388 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Revogada pela Portaria CNMP-PRESI nº 469 de 27 de dezembro de 2023.

Versão compilada

Cria o laboratório de projetos do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130 A, § 2°, I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, no art. 1°, V, §§ 3° a 5°, da Portaria CNMP-PRESI n° 70, de 27 de março de 2014 e no Processo Administrativo n° 19.00.1000.0006382/2023 04, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Presidência, o "Laboratório de Projetos do Conselho Nacional do Ministério Público", com o objetivo de monitorar e promover a gestão e a inovação no âmbito do Ministério Público brasileiro.

Art. 2º Integram o Laboratório:

- I CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, que exercerá as funções de Coordenador do Laboratório;
- I-MOACYR REY FILHO, Conselheiro Nacional do Ministério Público, que exercerá as funções de Coordenador do Laboratório; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 399 de 28 de novembro de 2023).
- II OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre:
- III—RINALDO REIS LIMA, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
- IV JULIANA NUNES FÉLIX, Membro Auxiliar da Presidência e Promotora de Justiça do Estado do Pará;
- V MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA, Membro Auxiliar da Presidência e Subprocurador Geral de Justiça Militar;
- VI BERNARDO MORAIS CAVALCANTI, Membro Colaborador da Presidência do CNMP e Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás.

Conselho Nacional do Ministério Público

VII CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás. (Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 399 de 28 de novembro de 2023).

Art. 3º O regimento interno do Laboratório será elaborado por seus integrantes e aprovado por Portaria da Presidência do CNMP.

Art. 4º O secretário do Laboratório será escolhido na primeira reunião.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de novembro de 2023.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS